

2º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

RDC 002/2012

Todos os questionamentos foram subsidiados pela área técnica.

PERGUNTA 01: No item 8.14 da minuta cita que “Deverá ser considerada pela Contratada a possibilidade de utilização de trens de serviço destinados ao transporte de materiais para as frentes de serviço.” Favor esclarecer se a VALEC irá disponibilizar trem de serviço, trem para descarga de lastro, auto de linha, etc., para auxiliar na execução dos serviços. Caso negativo deverá incluir o item mobilização/desmobilização desses equipamentos.

RESPOSTA 01: Conforme apresentado no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação via RDC nº 002/2012, todos os materiais e equipamentos necessários à execução das obras e serviços objetos da licitação deverão ser disponibilizados pela empresa vencedora do certame licitatório. Sabendo-se que a Planilha de Quantidades e Preços tem por finalidade tão somente orientar os licitantes na elaboração de suas propostas, caso não haja nesta planilha qualquer um dos itens necessários à execução das obras e serviços objetos da licitação, é facultado às licitantes, na fase de apresentação de suas propostas técnicas e de preços, a possibilidade de inserção destes itens faltantes.

PERGUNTA 02: Favor confirmar se os 3 (três) postos de vigilância desarmada que serão colocados ao longo do trecho serão apenas no horário diurno, de 07:00 às 19:00. Favor informar em quais cidades serão montados os postos de vigilância.

RESPOSTA 02: De acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação via RDC nº 001/2012, a Contratada deverá prover três postos de vigilância desarmada, com turnos de 12x36 horas diurnas e frequência de segunda-feira a domingo. Com relação às localidades onde estes Postos de Vigilância serão instalados, entende-se que, uma vez que o Termo de Referência não as determina, é facultado às licitantes, de



acordo com o seu Plano de Trabalho de Manutenção, a escolha destas localidades. Frisa-se que o item 8.17 Segurança Patrimonial, cita:

“Será de responsabilidade da Contratada o zelo pela segurança e integridade da ferrovia em toda a sua faixa de domínio, incluindo todas as instalações existentes, respondendo por qualquer irregularidade que porventura ocorra.”

Sendo assim, as proponentes poderão, de acordo com seu Plano de Trabalho, incluir novos serviços em sua proposta, de forma a garantir a especificação do item 8.17 - Segurança Patrimonial, mantendo assim, a integridade do objeto do contrato durante todo o período. Acrescenta-se, mais uma vez que, conforme item 6.2 - Conceitos e Diretrizes do Termo de Referência, “os quantitativos necessários para execução do objeto deste Termo de Referência são de inteira responsabilidade da Contratada, tendo em vista que a elaboração do Projeto Executivo ficará sob sua responsabilidade. Os quantitativos previstos no Anexo E deste Termo de Referência são apenas estimativos”.

PERGUNTA 03: Solicitamos enviar especificação detalhada dos serviços referentes ao item 1.1 do quadro de preços (estudos e projetos executivos para a execução das obras), incluindo forma de pagamento.

RESPOSTA 03: O Quadro de Quantidades e Preços publicado em anexo ao Edital de Licitação nº 002/2012 tem por finalidade apenas orientar as licitantes na elaboração de suas Propostas Técnicas e de Preços. Dessa forma, é de inteira responsabilidade destas licitantes a identificação dos equipamentos, materiais e serviços necessários à execução dos remanescentes de obras existentes no trecho da Ferrovia Norte-Sul entre o km 719,0 e o km 818,30, bem como das atividades necessárias à Manutenção da Infraestrutura e Superestrutura do trecho ferroviário entre o km 719,0 e o km 1.029,89. Além disso, por ocasião da elaboração de suas Propostas, é responsabilidade das licitantes a inserção de todos estes itens no Quadro de Quantidades e Preços. Com relação aos Critérios de Medição e Pagamento de Projetos, Obras e Serviços, ressalta-se que estes são apresentados no Item 7 (Dos Critérios de Medição e Pagamento) do Edital de Licitação via RDC nº 002/2012.



PERGUNTA 04: Estão previstas 6 (seis) verbas para os itens 1.1.1.7 e 1.1.1.8 (mobilização de usina de concreto e equipamento rodoferroviário respectivamente). Favor esclarecer se essa quantidade se refere à quantidade de mudança de frentes de serviços durante a execução de obras.

RESPOSTA 04: Os itens 1.1.1.7 e 1.1.1.8 do Quadro de Quantidades e Preços, anexado ao Edital de Licitação via RDC nº 002/2012, referem-se à mobilização e desmobilização de equipamentos de grande porte. Enquanto o item 1.1.1.7 refere-se à mobilização e desmobilização de equipamentos para usina de concreto, transportado sem escolta, o item 1.1.1.8 refere-se à mobilização e desmobilização de equipamento rodoferroviário, transportado sem escolta. Com relação às quantidades de cada um destes itens, o Quadro de Quantidades e Preços indica que serão mobilizadas e desmobilizadas 6 (seis) unidades de cada um destes itens (equipamentos para usina de concreto, transportado sem escolta e equipamentos rodoferroviários, transportado sem escolta). Estas unidades de equipamentos, conjuntamente, serão utilizadas para a execução de todas as obras e serviços necessárias à complementação do trecho ferroviário entre o km 719,0 e o km 818,30, bem como à Manutenção da Infraestrutura e Superestrutura ferroviária entre o km 719,0 e o km 1.029,89. Sabe-se que a Planilha de Quantidades e Preços tem por finalidade tão somente orientar os licitantes na elaboração de suas propostas, caso não haja nesta planilha qualquer um dos itens necessários à execução das obras e serviços objetos da licitação, é facultado às licitantes, na fase de apresentação de suas propostas técnicas e de preços, a possibilidade de inserção destes itens faltantes.

PERGUNTA 05: A mobilização do equipamento rodoferroviário (item 1.1.1.8) se refere ao item 1.2.3.5 (pick-up f-100 rodoferroviária)?

RESPOSTA 05: Entende-se que os itens 1.1.1.8 – Mobilização de Equipamento Rodoferroviário e 1.2.3.5 - Pick up Ford F-1000/Chevrolet Rodoferroviária são distintos.



PERGUNTA 06: Sobre o item 1.1.4 (mobilização de pessoal) solicitamos esclarecer se o pessoal especializado ou não especialização se refere à equipe da empresa Contratada que será alocada para o contrato.

RESPOSTA 06: Entende-se que o item 1.1.4 – Mobilização de Pessoal refere-se ao conjunto de profissionais os quais deverão estar alocados para execução das obras e serviços objetos da licitação.

PERGUNTA 07: Na planilha não consta a mobilização para alguns veículos e aeronaves listados nos itens 1.2.3, por isso solicitamos informar quantas mobilizações de cada veículo/aeronave devemos considerar para a elaboração do custo do item.

RESPOSTA 07: Conforme apresentado anteriormente, o Quadro de Quantidades e Preços publicado em anexo ao Edital de Licitação nº 002/2012 tem por finalidade apenas orientar as licitantes na elaboração de suas Propostas Técnicas e de Preços. Dessa forma, é de inteira responsabilidade destas licitantes a identificação dos equipamentos, materiais e serviços necessários à execução dos remanescentes de obras existentes no trecho da Ferrovia Norte-Sul entre o km 719,0 e o km 818,30, bem como das atividades necessárias à Manutenção da Infraestrutura e Superestrutura do trecho ferroviário entre o km 719,0 e o km 1.029,89. Além disso, por ocasião da elaboração de suas Propostas, é responsabilidade das licitantes a inserção de todos estes itens no Quadro de Quantidades e Preços.

PERGUNTA 08: Sobre o item 1.2.5.1 (serviços de manutenção e operação das instalações da fiscalização). Favor enviar especificação técnica deste item ou detalhar o que deve constar dentro do custo referente à manutenção mensal.

RESPOSTA 08: Todas as especificações necessárias à execução das obras e serviços objeto do Edital de Licitação foram disponibilizadas na página da VALEC na internet (www.valec.gov.br), no item Licitações – Regime Diferenciado de Contratação –



Especificações VALEC - Arquivos comum a todas Licitações em Regime Diferenciado de Contratação.

PERGUNTA 09: Sobre o item 8.5.1.4 (nivelamento, levante, alinhamento e socaria de linha), solicitamos informar se podemos considerar a execução destes serviços de forma manual, com o uso de conjunto de socaria tipo “Jackson”.

RESPOSTA 09: Conforme orientação da Superintendência de Construção da VALEC, é possível considerar a execução manual dos serviços de nivelamento, levante, alinhamento e socaria de linha, utilizando-se o conjunto de socaria tipo “Jackson”.

PERGUNTA 10: O item 8.13.2 (fornecimento e instalação de agulha de 9,14 com calço do coice e parafuso para AMV 8 TR-57). A especificação do item informa que a agulha tem 5.029 mm (16’6). Favor esclarecer qual comprimento devemos considerar, e caso necessário revisar a planilha ou especificação técnica.

RESPOSTA 10: Verificando-se que houve um equívoco quando da digitação do item 8.13.2 no Quadro de Quantidades e Preços, onde lê-se “Fornecimento e Substituição de Agulha de 9,14 m com calço do coice e parafusos de AMV 8 TR-57”, deve-se ler “Fornecimento e Substituição de Agulha de 5,029 m com calço do coice e parafusos de AMV 8 TR-57”. Dessa forma, as licitantes deverão adotar o comprimento da agulha de AMV 8 igual a 5.029 mm. No entanto, ressalta-se que o Quadro de Quantidades e Preços publicado em anexo ao Edital de Licitação nº 002/2012 tem por finalidade apenas orientar às licitantes na elaboração de suas Propostas Técnicas e de Preços, permitindo a elas a inserção de qualquer novo item de obras e serviços necessários à execução do objeto da licitação.



PERGUNTA 11: Sobre os itens 8.13.1 e 8.13.2 (fornecimento e instalação de agulha de para AMV 14 e AMV respectivamente) solicitamos informar se uma unidade se refere a uma agulha ou a par de agulhas.

RESPOSTA 11: Os itens 8.13.1 e 8.13.2 - Fornecimento e Substituição de Agulha de AMV 14 TR-57 e Fornecimento e Substituição de Agulha de AMV 8 TR-57, apresentados no Quadro de Quantidades e Preços anexo ao Edital, referem-se ao fornecimento e substituição de agulhas (em unidade) e não ao fornecimento e substituição de pares de agulhas.

PERGUNTA 12: Faltam as especificações técnicas para os serviços de manutenção ferroviária, por isso, solicitamos o envio das mesmas.

RESPOSTA 12: Entende-se que o Termo de Referência contempla todas as diretrizes e práticas a serem adotadas pela vencedora do certame licitatório na execução das atividades inerentes à Manutenção ferroviária.

PERGUNTA 13: O item 11.2.1.1 (aquisição de dormentes de concreto). Não verificamos item para a substituição de dormente de concreto na planilha referente aos serviços de manutenção, apenas sua aquisição. Favor esclarecer.

RESPOSTA 13: Sabe-se que o Quadro de Quantidades e Preços publicado em anexo ao Edital de Licitação nº 002/2012 tem por finalidade apenas orientar às licitantes na elaboração de suas Propostas Técnicas e de Preços, permitindo a elas a inserção de qualquer novo item de obras e serviços necessários à execução do objeto da licitação. Assim, caso o Quadro de Quantidades e Preços apresentado no Edital de Licitação não contemple os Serviços de Substituição/Aplicação de dormentes de concreto, estes serviços deverão compor as Propostas Técnicas e de Preços das licitantes.



PERGUNTA 14: O item 11.2.2.6 (trefão). Não verificamos item para a substituição/aplicação de trefão na planilha referente aos serviços de manutenção, apenas sua aquisição. Favor esclarecer.

RESPOSTA 14: Sabe-se que o Quadro de Quantidades e Preços publicado em anexo ao Edital de Licitação nº 002/2012 tem por finalidade apenas orientar às licitantes na elaboração de suas Propostas Técnicas e de Preços, permitindo a elas a inserção de qualquer novo item de obras e serviços necessários à execução do objeto da licitação. Dessa forma, caso o Quadro de Quantidades e Preços apresentado no Edital de Licitação não contemple os Serviços de Substituição/Aplicação de trefão, estes serviços deverão compor as Propostas Técnicas e de Preços das licitantes.

PERGUNTA 15: O item 11.2.2.7 (arruela de pressão). Não verificamos item para a substituição/aplicação de arruela de pressão na planilha referente aos serviços de manutenção, apenas sua aquisição. Favor esclarecer.

RESPOSTA 15: Sabe-se que o Quadro de Quantidades e Preços publicado em anexo ao Edital de Licitação nº 002/2012 tem por finalidade apenas orientar às licitantes na elaboração de suas Propostas Técnicas e de Preços, permitindo a elas a inserção de qualquer novo item de obras e serviços necessários à execução do objeto da licitação. Dessa forma, caso o Quadro de Quantidades e Preços apresentado no Edital de Licitação não contemple os Serviços de Substituição/Aplicação de arruelas de pressão, estes serviços deverão compor as Propostas Técnicas e de Preços das licitantes.

PERGUNTA 16: O item 11.4.1 (aquisição de dormente de madeira). Não verificamos item para a substituição de dormente de madeira dos AMV's dentro dos serviços de manutenção, apenas sua aquisição. Favor esclarecer.

RESPOSTA 16: Sabe-se que o Quadro de Quantidades e Preços publicado em anexo ao Edital de Licitação nº 002/2012 tem por finalidade apenas orientar às licitantes na elaboração de suas Propostas Técnicas e de Preços, permitindo a elas a inserção de

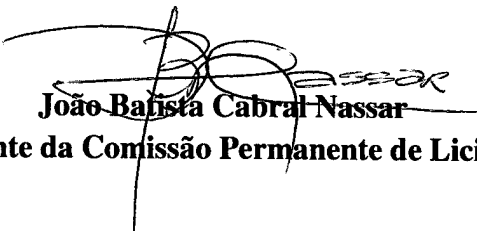


qualquer novo item de obras e serviços necessários à execução do objeto da licitação. Por outro lado, caso o Quadro de Quantidades e Preços apresentado no Edital de Licitação não contemple os Serviços de Substituição/Aplicação dos dormentes de madeira para os AMV's, estes serviços deverão compor as Propostas Técnicas e de Preços das licitantes.

PERGUNTA 17: Considerando que o maior volume de concreto será aplicado no revestimento de valeta de crista, ou seja, em locais sem ou de difícil acesso. Ocorre que a relação de equipamentos não contém a mobilização/desmobilização do mesmo. Favor incluir no QQP.

RESPOSTA 17: Conforme já explanado anteriormente, a Lei nº 12.462/2011, que trata do Regime Diferenciado de Contratações Públicas, faculta à Administração Pública, no regime de contratação integrada, a publicação do Quadro de Quantidades e Preços contendo os quantitativos das obras e serviços necessários à execução do objeto da licitação. Dessa forma, este Quadro de Quantidades e Preços publicado em anexo ao Edital de Licitação nº 002/2012 tem por finalidade apenas orientar às licitantes na elaboração de suas propostas técnicas e de preços, permitindo a elas a inserção de qualquer novo item de obras e serviços necessários à execução do objeto da licitação.

Brasília, 14 de dezembro de 2012.


João Batista Cabral Nassar
Presidente da Comissão Permanente de Licitação